



Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2015.

**Comunicação n° 296/15 - TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO**

De ordem do Auditor Presidente Dr. José Teixeira Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados no dia **13.08.2015, quinta-feira**, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à **Rua do Acre, nº 47, 7<sup>a</sup> andar, Centro, Rio de Janeiro com abertura do plenário A PARTIR DAS 17H** para os julgamentos dos processos relacionados abaixo:

**1) Processo 399/2015:** Recurso Voluntário

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 6<sup>a</sup> CDR (que absolveu a associação Ceres FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD).

**2) Processo 400/2015:** Recurso Voluntário

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 6<sup>a</sup> CDR (que absolveu a associação CR Vasco da Gama, quanto à imputação do art. 223 do CBJD).

**3) Processo 493/2015:** Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrente:** CR Vasco da Gama

**Recorrido:** Decisão da 3<sup>a</sup> CDR (que aplicou a suspensão ao atleta Gabriel Félix dos Santos, de duas partidas, quanto à imputação do art. 250 CBJD.)

**4) Processo 533/2015:** Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrente:** CR Flamengo

**Recorrido:** Decisão da 6<sup>a</sup> CDR (que aplicou a suspensão ao Carlos Eduardo Patetuci, Treinador do CR Flamengo, de uma partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à

**Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro**

imputação do 258 §2º II do CBJD, Carlos Renato Mamede Noval, Diretor de Futebol do CR Flamengo suspenso em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 § 2º II do CBJD e Carlos Eduardo da Silva Borges, coordenador técnico, suspenso em 30(trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 § 2º II CBJD.)

**5) Processo 572/2015:** Recurso Voluntário

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 3ª CDR (que absolveu os atletas Márcio Almeida de Oliveira, Botafogo FR, e Mario Pierre de S. Assumpção, do Madureira EC, quanto às imputações dos art. 258 e 250 do CBJD, respectivamente.)

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO **QUE OCORRERÁ ÀS 18 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO (QUINTA-FEIRA) DE 2015**, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no endereço citado acima.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eliane C. Neno Rosa", is placed over a white rectangular box.

Eliane C. Neno Rosa  
Secretária